



PORTARIA AUTORIZATIVA N.001, DE 05 DE JULHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE
SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS
TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

Art. 1º. Fica neste ato autorizada a servidora Sara Silva Trindade de Medeiros, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

Art. 2º. A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 05 de julho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravonorte#/assinatura> e informe o código 3d0a0801-8618-4e90-b414-b64a3c4526f0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 3d0a0801-8618-4e90-b414-b64a3c4526f0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SIRLEIDE SILVA SOUZA	Professora Efetiva	0081	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
ZENICE MOURA DE OLIVEIRA	Professora Efetiva	0078	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
ZILDA SEVERINA FERREIRA DE PAULA	Professora Efetiva	0131	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte-MT, 05 de julho de 2023

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUTORIZATIVA N.001, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA AUTORIZATIVA N.001, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

Art. 1º. Fica neste ato autorizada a servidora Sara Silva Trindade de Medeiros, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

Art. 2º. A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de julho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.413, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

LEI N. 1.413, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

§ 1º. As vagas abertas e os cargos de provimento efetivo criados no presente lotacionograma deverão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT e da legislação municipal pertinente.

§ 2º. Fica autorizado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de provimento efetivo que após o concurso público não preencherem as vagas constantes do Lotacionograma.

§ 3º. As vagas dos cargos Comissionados e dos Agentes Políticos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, são cargos públicos a que o Administrador tem o poder nomear livremente, desde que preenchidos determinados preceitos legais, estabelecidos na Lei Municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2023 e dos exercícios subsequentes destinados à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT conforme estudos de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal n. 1.253, de 06 de junho de 2022 e a lei municipal n. 1.252, de 06 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 069, DE 07 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 069, de 07 de junho de 2023, que **dispõe sobre o Novo Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências**, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 04 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 05 de julho de 2023, por meio do ofício n. 112/2023/GB/PRES.